

TERMO DE ADITAMENTO nº 067/SEME/2017

CONTRATO nº 089/SEME/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Sei! nº 6019.2016/0000848-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: NEC LATIN AMERICA S/A

OBJETO: Locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção para o Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho – PACAEMBU E CERET.

OBJETO DESTE TERMO: Alteração do Índice do Reajuste de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 46.392.122/0001-71, com sede na Rua: Alameda Iraé, nº 35 – Vila Clementino - São Paulo/SP – CEP: 04075-000, neste ato representada pelo Secretário de Esportes, Srº **JORGE DAMIÃO DE ALMEIDA**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA NEC LATIN AMERICA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.074.412/0001-65, situada na Av. Angélica, nº 2.197, 7º/11º and. - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01227-200 neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO FONSECA NETTO**, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.756.935-X, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 251.730.548-08 e Sr. **ROB ARITA MOREIRA**, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 04.776.100-2 SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 807.023.927-15, conforme instrumento probatório, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no Art. 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17 cc com o inciso II, Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 46 Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 44.279/03, à vista do despacho autorizativo exarado no Sei! nº 3489445, publicado no DOC de 28/06/2017, pág.59, resolvem aditar o Contrato nº 089/SEME/2013, para fazer constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

1. Resta alterado o índice de reajuste de preços, para o equivalente ao Centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, conforme artigo 7º do Decreto nº 57.580/2017;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO**

2. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as cláusulas do Contrato nº 089/SEME/2013, que não colidam com o presente.

E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 28 de Junho de 2017.

JORGE DAMIÃO DE ALMEIDA
Secretário de Esportes

LEONARDO FONSECA NETTO
NEC LATIN AMERICA S/A

ROB ARITA MOREIRA
NEC LATIN AMERICA S/A

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.: Nº

2. _____

Nome:

R.G. Nº